



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

1

**Ata de Registro de Preços nº 003/2014**

Processo Licitatório nº 0171/2013  
Pregão Presencial RP nº 093/2013  
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **COMERCIAL MANCHESTER LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.440.367/0001-91, sediada à Rua João Miranda, nº 122, Bairro Quarenta e dois, Santa Luzia/MG, CEP: 33.025.230, neste ato representada por Kissila Moraes Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.333.326-94 e CI nº MG 12.166.258 SSP/MG, **TRANA PAPELARIA E PRESENTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.982.481/0001-40, sediada à Rua Célia de Souza nº 432, Bairro: Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.030-500, neste ato representada por Waleria Almeida Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº 961.621.556-68 e CI nº M-1.754.963 SSP/MG e/ou Leandro Almeida Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.849.136-77 e CI nº MG-12.339.080 SSP/MG, **JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.163.117/0001-75, sediada à Rua Caxambu nº 364, Bairro: São Luiz, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-200, neste ato representada por João Carlos de Azevedo Grossi, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.886.656-72 e CI MG-2.999.746 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS E SEUS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, , (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Compra.



## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelos Gestores de Contrato de cada Secretaria Municipal, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

## DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Compra, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Compra, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Os produtos que não estiverem estipulados os prazos de validade na sua especificação deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pelo Almoxarifado Central.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total



do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

#### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.



- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

#### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 148.008,75 (Cento e quarenta e oito mil oito reais e setenta e cinco centavos) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
79	02.17.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
146	02.18.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00
154	02.18.01.04.123.0010.2144.3.3.90.30.00
190	02.19.02.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
218	02.19.03.04.122.0005.2148.3.3.90.30.00
225	02.19.04.18.122.0005.2141.3.3.90.30.00
283	02.19.06.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
329	02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.30.00
424	02.20.05.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
440	02.20.05.13.392.0031.2056.3.3.90.30.00
496	02.20.06.27.122.0005.2141.3.3.90.30.00
532	02.21.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
540	02.21.02.10.122.0019.2100.3.3.90.30.00
564	02.21.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00
664	02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00

- a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



### DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Compra.

**Cláusula 20ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** As entregas serão realizadas no Almoxarifado (rua João Pinheiro, 269 – bairro: Brant) sempre em dias úteis nos horários de 08:00 às 14:00 horas, devendo ser agendadas através do telefone (31) 3688-1479.

**Cláusula 23ª.** Fornecer os produtos exatamente como descritos nas ordens de compra (quantidade, descrição/especificação, marca e embalagem).

**Cláusula 24ª.** A contratada deverá fornecer produtos novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade.

**Cláusula 25ª.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 26ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) O recebimento definitivo dos produtos contratados se darão apenas após a verificação se as quantidades, descrições, especificações, embalagens, data de validade e notas fiscais estiverem de acordo com as ordens de compra e com as marcas vencedoras do Processo Licitatório.

b) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

6

c) Caso a entrega seja realizada por serviço terceirizado (ex. transportadora), a mesma deverá aguardar a conferência de todas as mercadorias, ficando o Almojarifado autorizado a não receber os materiais quando este (serviço terceirizado) não estiver disposto a aguardar a conferência.

d) Os produtos, ainda que recebidos pelos responsáveis, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelos Gestores de Contratos (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**Cláusula 27ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 28ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 29ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

**Cláusula 30ª.** Os Gestores de Contratos de cada Secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, obedecendo a Portaria nº 624, de 20/02/2013 e o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras:

a) Acompanhar a execução do objeto desta Ata, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na Ata Registro de Preço e na ordem de compra.

b) Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

c) Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.

d) Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do(s) produto(s).



e) Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 31<sup>a</sup>.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 32<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **07/01/2014** a **06/01/2015** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Enviar a Cópia da Ordem de Compra à Contratada.
- d) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- e) Realizar o pagamento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento das mercadorias pelo Almoxarifado.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 34<sup>a</sup>.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

8

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no Anexo desta Ata, observando o disposto no item 1.
- h) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma não fica isenta de fornecer os produtos durante a tramitação deste processo, conforme legislações pertinentes.
- i) A CONTRATADA deverá encaminhar junto às mercadoria(s), a nota fiscal onde nesta deverá constar o número do pedido de compra e do processo licitatório a que se refere, acompanhada ainda da cópia da respectiva ordem de compra.
- j) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- k) O não cumprimento do estabelecido no Anexo desta Ata acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 35ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.





d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 36ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 37ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não



aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 38ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.



c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 39ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 40ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

#### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 41ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 42ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 093/2013, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 43ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 44ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 45ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



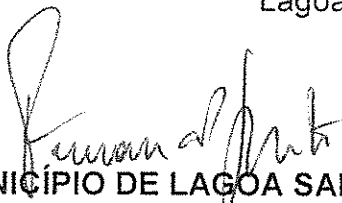
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

12

Cláusula 46ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 093/2013 - Processo Licitatório nº 0171/2013 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 07 de janeiro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
CONTRATANTE


CONTRATADAS:

  
COMERCIAL MANCHESTER LTDA - ME  
KISSILA MORAES SILVA

  
TRANA PAPELARIA E PRESENTES LTDA-EPP  
VALERIA ALMEIDA MELO E/OU LEANDRO ALMEIDA MELO

  
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI - ME  
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI,

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 029.013.696.76.

CPF: 





### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2014, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 093/2013.

EMPRESA: COMERCIAL MANCHESTER LTDA - ME CNPJ: 18.440.367/0001-91						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	30	UN	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA ELETRICA Bobina para calculadora elétrica confeccionada em papel com 57,5 mm de largura, 50 mm de diâmetro, 30 m de comprimento, não acetinada.	SUPREMA	0,97	29,10
02	91	UN	BOBINA DE PAPEL TERMICO - 57,5 +/- 0,5MM X DIAMETRO DE 50MM (Comprimento: de 30 a 40 metros)	SUPREMA	2,35	213,85
11	15	UN	CARTUCHO HP 60 CC640WB PRETO Tinta na cor preta. Rende aproximadamente 200 páginas impressas, cartucho novo, original, da mesma marca do fabricante do equipamento.	HP	58,00	870,00
20	30	UN	CARTUCHO HP DESKJET Nº 27 CARTUCHO NOVO Original do mesmo fabricante do equipamento, não recarregado nem remanufaturado, preto, com 10ml. compatível entre outras com as impressoras hp deskjet 3320, 3420, 3550, 3551, 3620, 3650, 3845	HP	65,00	1.950,00
23	130	UN	CARTUCHO HP DESKJET Nº 57 (PART Nº C6657AL) (Cartucho novo, original do mesmo fabricante do equipamento, não recarregado nem remanufaturado, colorido, com 17 ml. Compatível com as impressoras HP Deskjet 5550, 5650, 5850, 9650, 450 Ci, 450C, entre outras)	HP	112,50	14.625,00
36	250	UN	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA Medindo 25,4mm x 66,7mm pct c/ 300 unidades. acondicionadas em pacote contendo 10 folhas; cada folha medindo 215,9mm x 279,4mm e contendo 30 unidades de etiquetas.	POLIFIX	5,50	1.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

14

37	1.032	PCT	<b>ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA</b> Medindo 33,9MM X 101,6MM PCT C/ 140 UNIDADESEtiquetas medindo 33,9MM X 101,6MM. Cada folha medindo 215,9MM X 279,4MM e contendo 14 unidades de etiquetas. Pacote contendo 10 folhas	POLIFIX	5,50	5.676,00
46	200	UN	<b>LIVRO ATA 200 FLS</b> Capa dura cartonada na cor preta; medindo: 220 x 320 MM; com 200 folhas; com numeração; em papel apergaminhado; gramatura: 75 GR; sem margem)	GRIFE	13,95	2.790,00
48	140	UN	<b>PEN DRIVE 16 GB</b> Capacidade: 16GB,Fonte de energia: DC 5V - via porta USB,Taxa de transferência: 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s,Interface USB 2.0 de alta velocidade.O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).	ENTEC	36,00	5.040,00
50	153	CX	<b>PERCEVEJO LATONADODIAMETRO 1 CM; CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES</b>	BRW	1,00	153,00
<b>Valor Total: 32.721,95 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e hum reais e noventa e cinco centavos)</b>						

<b>EMPRESA: TRANA PAPELARIA E PRESENTES LTDA</b> <b>CNPJ: 01.982.481/0001-40</b>						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03	14.700	UN	<b>CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - PONTA MEDIA (1.0 MM)</b> (Escrita média na cor azul, ponta de tungstênio, corpo sextavado em plástico transparente na cor cristal com um furo para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta. Tamanho aproximado com a tampa 15 cm)	COMPACTOR	0,60	8.820,00
04	11.100	UN	<b>CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - PONTA MEDIA (1.0 MM)</b> (Escrita média na cor preta, ponta de tungstênio, corpo sextavado em plástico transparente na cor cristal com um furo para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta. Tamanho aproximado com a tampa 15 cm)	COMPACTOR	0,60	6.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

15

05	4.830	UN	<b>CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - PONTA MEDIA (1.0 MM)</b> (Escrita média na cor vermelha, ponta de tungstênio, corpo sextavado em plástico transparente na cor cristal com um furo para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta. Tamanho aproximado com a tampa 15 cm)	COMPACTOR	0,60	2.898,00
12	15	UN	<b>CARTUCHO HP 60 CC643WB TRICOLOR</b> Tinta colorida. Rende aproximadamente 200 páginas impressas, cartucho novo, original, da mesma marca do fabricante do equipamento.	HP	68,70	1.030,50
14	15	UN	<b>CARTUCHO HP 951 AMARELO NOVO</b> Original, do mesmo fabricante do equipamento, compatível com impressoras pro 8100, 8600 e 8600 plus. recipiente com 17ml.	HP	68,70	1.030,50
15	15	UN	<b>CARTUCHO HP 951 CIANO, NOVO</b> Original, do mesmo fabricante do equipamento, compatível com impressoras pro 8100, 8600 e 8600 plus. recipiente com 17ml.	HP	68,70	1.030,50
16	15	UN	<b>CARTUCHO HP 951, MAGENTA, NOVO</b> Original, do mesmo fabricante do equipamento, compatível com impressoras pro 8100, 8600 e 8600 plus. recipiente com 17ml.	HP	68,70	1.030,50
18	30	UN	<b>CARTUCHO HP DESKJET N° 17</b> PART N° C6625A cartucho novo, original do mesmo fabricante do equipamento, não recarregado, nem remanufaturado, colorido, com 15 ml. compatível, entre outras, com as impressoras hp deskjet hp deskjet 825c, 840c, 841c, 842c,	HP	140,00	4.200,00
19	41	UN	<b>CARTUCHO HP DESKJET N° 21</b> C9351AL 5 MI Preto, para impressoras 1360/ 1410/ 1460/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520; Rendimento aproximado: 150 Páginas.	HP	65,00	2.665,00
21	30	UN	<b>CARTUCHO HP DESKJET N° 28</b> <b>CARTUCHO NOVO</b> Original do mesmo fabricante do equipamento, nao recarregado, nem remanufaturado, colorido, com 8 ml. compatível entre outras, com as impressoras hp deskjet 3320, 3420, 3425, 3550, 3551, 3620, 3650 e multifuncio	HP	75,00	2.250,00
49	242	UN	<b>PEN DRIVE 8GB</b>	ELSHADAY	22,10	5.348,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

16

			Simple basta conectar em uma entrada usb, facil de carregar, desing giratorio compacto, nas dimensões (aproximadas) 57,18mm x 17,28mm x 10,00mm, garantia minima de cinco anos.			
51	8.400	UN	REGUA DE PLASTICO - 30 CM (Marcação: 30cm, graduação centímetro/milímetro, escala em baixo relevo e borda chanfrada; material: poliestireno rígido transparente, cor cristal, marcação na cor preta; medidas aproximadas (CxLxE): 30,5 x 3,5 x 0,2cm)	WALEU	0,75	6.300,00
52	222	UN	REGUA DE PLASTICO - 50 CM Material: acrílico; comprimento 50cm, espessura 4mm, graduação centímetro/milímetro, cor cristal, transmitância transparente. marcação na cor preta	WALEU	1,70	377,00
53	485	PT	TINTA GUACHE 250 ML - AMARELA cor da tinta: amarela. não tóxica solúvel em água. aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. pote contendo 250 ml.	EVIDENT	1,97	955,45
54	485	PT	TINTA GUACHE 250 ML - AZUL Cor da tinta: azul. não tóxica solúvel em água. aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. pote contendo 250 ml	EVIDENT	1,97	955,45
55	485	UN	TINTA GUACHE 250 ML - BRANCA Cor da tinta: branca. não tóxica solúvel em água. aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. pote contendo 250 ml	EVIDENT	1,97	955,45
56	485	PT	TINTA GUACHE 250 ML - MARROM Cor da tinta: marrom. não tóxica solúvel em água. aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. pote contendo 250 ml.	EVIDENT	1,97	955,45
57	485	PT	TINTA GUACHE 250 ML - PRETA Cor da tinta: preta. não tóxica solúvel em água. aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. pote contendo 250 ml.	EVIDENT	1,97	955,45
58	485	PT	TINTA GUACHE 250 ML - VERDE Cor da tinta: verde. não tóxica solúvel em água. aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. pote contendo 250 ml.	EVIDENT	1,97	955,45
59	485	PT	TINTA GUACHE 250 ML - VERMELHA Cor da tinta: vermelha. não tóxica solúvel em água. aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. pote contendo 250 ml.	EVIDENT	1,97	955,45
60	40	UN	TONNER SAMSUNG ML 2851 ND	SAMSUNG	277,00	11.080,00

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

17

			compatível com impressoras samsung ml 2850, 2850D, 2851, 2851ND, D2850A. rendimento de aproximadamente 5.000 impressões, cartucho novo, original, da mesma marca do fabricante do equipamento.			
<b>Valor Total: 61.408,75 (Sessenta e hum mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)</b>						

**EMPRESA: JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI – 486.886.656-72**  
**CNPJ: 12.163.117/0001-75**

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08	41	UN	<b>CARTUCHO DESKJET HP 22</b> Tinta colorida, novo, original, do mesmo fabricante do equipamento. Rendimento aproximado de 165 páginas. Compatível com HP Deskjet F1100/D1320/D1330/D1341/D1360/D1420/D1430/D1445/D1455/D1460/D1560/F2110/F2140/F2180/F2280/D2320/D2345/D2330/D2360/D2430/D2445/D2460, entre outras.	HP	64,50	2.644,50
09	15	UN	<b>CARTUCHO HP 122 CH 561, COR PRETO.</b> Rende aproximadamente 120 páginas impressas, cartucho novo, original, da mesma marca do fabricante do equipamento	HP	35,75	536,25
10	15	UN	<b>CARTUCHO HP 122 CH 562, COLORIDO.</b> Rende aproximadamente 120 páginas impressas, cartucho novo, original, da mesma marca do fabricante do equipamento	HP	42,50	637,50
13	15	UN	<b>CARTUCHO HP 950, COR PRETO</b> Novo, original, do mesmo fabricante do equipamento, compatível com impressoras pro 8100, 8600 e 8600 plus. recipiente com 17ml.	HP	88,50	1.327,50
17	30	UN	<b>CARTUCHO HP DESKJET Nº 15</b> C6615N cartucho novo, original do mesmo fabricante do equipamento não recarregado nem remanufaturado, pretos com 14 ml compatível entre outras, com as impressoras hp deskjet hp deskjet 825c, 840c, 841c, 842c, 843c 845c.	HP	59,95	1.798,50
22	130	UN	<b>CARTUCHO HP DESKJET Nº 56 (PART Nº C6656AL)</b> (Cartucho novo, original, do mesmo fabricante do equipamento, não recarregado nem remanufaturado, preto, com 19 ml. Compatível com	HP	83,50	10.855,00

*Handwritten signatures and initials.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

18

			as impressoras HP Deskjet 5550, 5650, 5850, 9650, 9670, 9680, 450 CBI, entre outras)			
24	30	UN	<b>CARTUCHO HP DESKJET Nº 74</b> Cartucho novo, original do mesmo fabricante do equipamento. Não recarregado nem remanufaturado, preto, com 5 ml. Compatível entre outras com as impressoras HP Deskjet D4260, HP Officejet J5780, HP Photosmart C4280.	HP	59,30	1.779,00
25	30	UN	<b>CARTUCHO HP DESKJET Nº 75</b> Cartucho novo, original do mesmo fabricante do equipamento, não recarregado nem remanufaturado, colorido, com 4 ml. Compatível, entre outras com as impressoras HP Deskjet D4260, HP Officejet J5780, HP Photosmart C4280.	HP	68,90	2.067,00
26	15	UN	<b>CARTUCHO LEXMARK 105XL</b> Preta, original do mesmo fabricante do equipamento, com rendimento aproximado de 600 folhas. cor preto. compatível com impressora pro 209, entre outras.	LEXMARK	26,00	390,00
27	15	UN	<b>CARTUCHO LEXMARK 108XL AMARELO NOVO</b> Original do mesmo fabricante do equipamento, rendimento aproximado de 600 folhas. compatível com impressora pro 209, entre outras.	LEXMARK	45,90	688,50
28	15	UN	<b>CARTUCHO LEXMARK 108XL CIANO, NOVO</b> Original do mesmo fabricante do equipamento, rendimento aproximado de 600 folhas. compatível com impressora pro 209, entre outras.	LEXMARK	45,90	688,50
29	15	UN	<b>CARTUCHO LEXMARK 108XL MAGENTA</b> Novo, original do mesmo fabricante do equipamento, rendimento aproximado de 600 folhas. compatível com impressora pro 209, entre outras.	LEXMARK	45,90	688,50
30	12	UN	<b>CARTUCHO ORIGINAL COR AMARELA</b> T1334 (133 )Para impressora Epson stylus TX125.	EPSON	39,90	478,80
31	12	UN	<b>CARTUCHO ORIGINAL COR AZUL</b> T1332 (133 )Para impressora Epson stylus TX125.	EPSON	39,90	478,80
32	12	UN	<b>CARTUCHO ORIGINAL COR MAGENTA</b> T1333 (133 )Para impressora Epson stylus TX125.	EPSON	39,90	478,80
33	12	UN	<b>CARTUCHO ORIGINAL PRETO</b> T1351 ( 135 )Para impressora Epson stylus TX125.	EPSON	33,95	407,40

100

AMR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

19

34	446	CX	CD-RW 700MB CX c/ 10 UND regravavel; indicado para gravacao de dados; velocidade: 1x-12x; capacidade: 700 mb; gravacao: 80 min. compativel com todos os aparelhos de gravacao e reproducao. embalagem contendo 10 unidades do proprio fabricante.	MULTILASER	15,15	6.756,90
35	428	CX	DVD RW 4,7 GB Midia DVD para gravacao de audio e video; tipo optica gravavel, capacidade 4,7 gb, 4x ou mais; capacidade hq - 1hora; sp - 2horas; lp - 4horas; ep -6horas. embalagem com 10 unidades do proprio fabricante.	EMTEC	19,70	8.461,60
43	24	UN	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL FX2190 ORIGINAL Fita para impressora matricial, nova, original do mesmo fabricante do equipamento, não reconcionado nem remanufaturado; medindo 32 metros, na cor preta.	EPSON	53,00	1.272,00
44	48	CX	FORMULARIO CONTINUO BRANCO 4 VIAS, 80 COLUNAS -	AGAPRINT	157,50	7.560,00
45	30	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 (1000 UNID)*** (Fabricado em arame de aço c/ tratamento anti ferrugem. Caixa contendo 1000 unidades)	JOCAR	5,10	153,00
47	940	UN	PASTA CANALETA Confeccionada em polipropileno; espessura 0.18; na cor fume; medindo: 216 x 330 mm; capacidade para 30 folhas. acompanhada de presilhas.	ACP	4,00	3.760,00
<b>Valor Total: 53.878,05 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos)</b>						

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 148.008,75 (Cento e quarenta e oito mil oito reais e setenta e cinco centavos)**

Lagoa Santa, 07 de janeiro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

20

CONTRATADAS:

COMERCIAL MANCHESTER LTDA – ME  
KISSILA MORAES SILVA

TRANA PAPELARIA E PRESENTES LTDA-EPP  
WALERIA ALMEIDA MELO E/OU LEANDRO ALMEIDA MELO

JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI – ME  
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI,

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 029.013.696-16

CPF: \_\_\_\_\_